



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

Câmara Municipal de Vereadores
Documento Publicado em 02/01/2024
38 da 1ª

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRA, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO – PE, E DO OUTRO, COMO CONTRATADO O SR. LUAN ANTONIO PEREIRA DUARTE CORREIA, TUDO CONSOANTE ABAIXO DECLARADA.

Pelo presente instrumento e na forma de direito, de um lado a Câmara Municipal de Poçoão Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito público, com sede do Poder Legislativo à Rua Monsenhor Estanislau, 122 centro Poçoão – PE, inscrita CNPJ/MF sob nº. 11.463.346/0001-42, neste ato representado pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Poçoão –PE, Senhor **Caíque Alberto de Oliveira Gerônimo**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 9.015.00 SDS/PE e do CPF nº.106.861.454-45, domiciliado na Travessa Santa Clara, 133, Poçoão/PE, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. **Luan Antônio Pereira Duarte Correia**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 7.578.053, inscrito no CPF nº.085.231.72475, residente a Rua José Justino de Oliveira, nº 133, - AP 11 – Centro – Belo Jardim/PE. Doravante simplesmente denominado CONTRATADO, têm justo e contratado as condições, abaixo especificados, de acordo com a lei 8.666/93 e posteriores alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA- BASE LEGAL

Rege-se este contrato, no couber, no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e do decreto nº 10.932 de 30 dezembro de 2021 por suas cláusulas e pelos seus preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de Conteúdo, hospedagem, manutenção e atualização de sítio Câmara Municipal de Vereadores de Poçoão/PE na internet.

Rua Monsenhor Estanislau, 122 – 1º andar – centro – Poçoão – PE - CEP: 55.240-000
CNPJ: 11.463.346/0001-42 – Telefone (87) 3834-1134 e-mail: cmvpocao@hotmail.com
Site: www.camarapocao.pe.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Os serviços decorrentes serão realizados na sede do CONTRATANTE, através de visitas periódicas semanais para apuração de informações e apresentação de la yout. Caso seja necessário, poderão ser feitas visitas fora do período preestabelecido, desde que, previamente, acordado entre as partes.

b) Fica ainda estabelecido que a Contratante se encarregará de disponibilizar meios para a execução dos serviços na forma de envio de documentação via e-mail e/ou outros meios que seja possível para uma firme e valiosa prestação ora pactuados.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado obrigasse-a:

I – Coletar dados para elaboração, disponibilização de informações sobre a Câmara Municipal de Poção na internet;

II – Manter o sítio atualizado;

III – Arcar com todos os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da efetiva execução do objeto do presente contratado;

IV – prestar informações à acessória quando solicitado ou quando se fizer necessário;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE São:

a) Disponibilizar local adequado para realização dos serviços ora contratado;

b) Dar todo apoio administrativo necessário à execução do objeto deste contrato;

c) Efetuar os pagamentos ora pactuados.

CLÁUSULA SEXTA – O PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato e termino em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – O VALOR

Rua Monsenhor Estanislau, 122 – 1º andar – centro – Poção – PE - CEP: 55.240-000
CNPJ: 11.463.346/0001-42 – Telefone (87) 3834-1134 e-mail: cmvpocao@hotmail.com
Site: www.camarapocao.pe.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

- a) O Montante a ser pago pelos serviços tem por valor global R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) a serem pagas em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).
- b) Para tais pagamentos, fica estabelecido o prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atendimento do objeto deste contrato estão consignados na (LOA)lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2024.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO

O contrato poderá ser rescindido por qualquer dos motivos constantes na lei n^o 8.666/93 devendo haver uma comunicação previa com antecedência de 15 (quinze) dias, observados os procedimentos previstos na referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

O foro competente para dirimir qualquer demanda decorrente do presente contrato, será o da cidade de Poção – PE.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam todos os efeitos legais em juízo ou fora dele.

Poção, 02 de janeiro de 2024.


Caique Alberto de Oliveira Gerônimo


Presidente/Contratante


Luan Antônio Pereira Duarte Correia

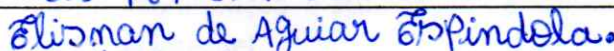
Contratado

Testemunhas:

CPF:


Jonfa Sueli Soares da Silva
011.787.524.52

CPF:


Elisman de Aguiar Espindola
136.151.014-56